



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 061/2026.

Igrejinha, 14 de outubro de 2026.

Sra. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores.

A presente proposição tem por finalidade promover a **adequação** e o aperfeiçoamento da legislação municipal que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025, mediante a inclusão, no Anexo III, item 03 – Quadro de Funções da Carreira do Magistério, das descrições das funções correspondentes aos itens 06 e 07 do Anexo IV da referida Lei.

A medida se justifica pela necessidade de conferir maior clareza, precisão e segurança jurídica à estrutura funcional da Secretaria de Educação, especialmente quanto às atribuições desempenhadas pelos Coordenadores Pedagógicos e Administrativos da Secretaria de Educação e pelo Coordenador Geral da Secretaria de Educação.

A definição expressa das atribuições de cada função constitui instrumento essencial para uma gestão pública eficiente, pois permite delimitar responsabilidades, organizar fluxos de trabalho, estabelecer parâmetros objetivos para o desempenho das atividades e assegurar maior transparência na atuação dos agentes públicos. Além disso, contribui para evitar sobreposição de competências, lacunas na execução das atividades e dúvidas quanto às responsabilidades inerentes a cada função.

A descrição das funções dos Coordenadores Pedagógicos e Administrativos da Secretaria de Educação busca formalizar responsabilidades que envolvem o planejamento e a organização das atividades, o acompanhamento de programas, projetos e ações, o cumprimento de metas e prazos, a identificação de demandas, a prestação de informações para subsidiar a tomada de decisões e a observância da legislação e das normas aplicáveis à área educacional. Trata-se de atribuições diretamente relacionadas à eficiência e à qualidade da gestão pública, cuja formalização contribui para uma atuação mais organizada, integrada e responsável.

Da mesma forma, a previsão das atribuições do Coordenador Geral da Secretaria de Educação é necessária para reconhecer formalmente o caráter estratégico dessa função, especialmente no que se refere à integração das ações administrativas e pedagógicas da Secretaria, à articulação entre seus diferentes setores e unidades da rede municipal de ensino e ao acompanhamento da execução das políticas públicas educacionais. Essa função exerce papel fundamental na promoção de uma gestão sistêmica, evitando a fragmentação das ações e favorecendo a unidade das diretrizes educacionais do Município.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



Importante destacar que a presente alteração possui caráter organizacional e de aperfeiçoamento normativo, buscando adequar o texto legal à realidade administrativa e funcional da Secretaria de Educação. A iniciativa proporciona maior correspondência entre as funções previstas na estrutura municipal e as responsabilidades efetivamente necessárias ao adequado funcionamento da gestão educacional.

Atenciosamente,

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

Igrejinha/RS, 14 de outubro de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssima Senhora,
NEIDI IONE ROOS ZENI,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
IGREJINHA/RS.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 061/2026

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025, para incluir as atribuições das funções de Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos e Coordenador Geral da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Inclui novas funções e atribuições ao quadro do item 03, presente no Anexo III da Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025, classificando e descrevendo as funções citadas nos itens 06 e 07 do Anexo IV da referida norma, conforme o texto abaixo:

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Coordenadores pedagógicos e coordenadores administrativos da Secretaria de Educação	a) Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades e ações sob sua responsabilidade, em consonância com as diretrizes e políticas da Secretaria Municipal de Educação; b) acompanhar a execução de programas, projetos, serviços e ações vinculados à sua área de atuação, zelando pelo cumprimento das metas, prazos e objetivos estabelecidos; c) Identificar necessidades, dificuldades e demandas relacionadas à sua área de responsabilidade, propondo soluções, encaminhamentos e medidas de melhoria; d) Acompanhar e fornecer informações necessárias à tomada de decisões pela Secretaria de Educação; e) Zelar pelo cumprimento da legislação, das normas, dos regulamentos e das orientações dos órgãos competentes aplicáveis à área da educação e às atividades sob sua responsabilidade; f) Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as determinações do(a) Secretário(a) de Educação; g) Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.
Coordenador Geral da Secretaria de Educação	a) Coordenar, planejar, acompanhar e integrar as ações administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a execução das políticas públicas educacionais, o cumprimento das normas legais e a articulação entre os diferentes setores da Secretaria e as unidades da rede municipal de ensino. b) Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente. c) responsável pela supervisão e acompanhamento dos resultados e pela execução das atividades administrativas e pedagógicas sob sua competência. d) Exercer a chefia, a supervisão e a orientação das atividades em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário de Educação.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 14 de outubro de 2026.

Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS